



RESOLUÇÃO Nº 024, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso II da Resolução nº 015, de 27 de setembro de 2018, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais):

17.122.0021 2003 – Assistência Administrativa, Seleção e Treinamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 23.000,00

TOTAL.....R\$ 23.000,00



CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior o **excesso de arrecadação** apurado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício:

Valor Previsto em Orçamento:

Serviços Comerciais Gerais - Serviços Administrativos, Seleção e
Treinamento → 18.178,04

Valor arrecadado até a presente data → 44.250,00

Excesso de arrecadação registrado: R\$ 26.071,96

TOTAL.....R\$ 23.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 27 de agosto de 2019.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata